

**31975L0035****Título e referência**

**Directiva 75/35/CEE do Conselho, de 17 de Dezembro de 1974, que alarga o âmbito de aplicação da Directiva 64/221/CEE de coordenação das medidas relativas a estrangeiros em matéria de deslocação e permanência justificadas por razões de ordem pública, segurança pública e saúde pública, aos nacionais de um Estado-membro que exerçam o direito de permanecer em território de outro Estado-Membro após terem exercido neste Estado uma actividade não assalariada**

JO L 14 de 20.1.1975, p. 14—14 (DA, DE, EN, FR, IT, NL)  
 Edição especial finlandesa: Capítulo 6 Fascículo 1 p. 0175  
 Edição especial grega: Capítulo 06 Fascículo 1 p. 0195  
 Edição especial sueca: Capítulo 6 Fascículo 1 p. 0175  
 Edição especial espanhola: Capítulo 05 Fascículo 2 p. 0045  
 Edição especial portuguesa: Capítulo 05 Fascículo 2 p. 0045  
 edição especial em língua checa: Capítulo 05 Fascículo 01 p. 174 - 174  
 edição especial em língua estónia: Capítulo 05 Fascículo 01 p. 174 - 174  
 edição especial em língua húngara: Capítulo 05 Fascículo 01 p. 174 - 174  
 edição especial em língua lituana: Capítulo 05 Fascículo 01 p. 174 - 174  
 edição especial em língua letã: Capítulo 05 Fascículo 01 p. 174 - 174  
 edição especial em língua maltesa: Capítulo 05 Fascículo 01 p. 174 - 174  
 edição especial em língua polaca: Capítulo 05 Fascículo 01 p. 174 - 174  
 edição especial em língua eslovaca: Capítulo 05 Fascículo 01 p. 174 - 174  
 edição especial em língua eslovena: Capítulo 05 Fascículo 01 p. 174 - 174

DA DE EN FR IT NL

**Texto**

BG	ES	CS	DA	DE	ET	EL	EN	FR	GA	IT	LV	LT	HU	MT	NL	PL	PT	RO	SK	SL	FI	SV
	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>		<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>		<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>	<a href="#">html</a>
		<a href="#">pdf</a>			<a href="#">pdf</a>						<a href="#">pdf</a>	<a href="#">pdf</a>	<a href="#">pdf</a>	<a href="#">pdf</a>		<a href="#">pdf</a>			<a href="#">pdf</a>	<a href="#">pdf</a>		
			<a href="#">tiff</a>	<a href="#">tiff</a>			<a href="#">tiff</a>	<a href="#">tiff</a>		<a href="#">tiff</a>					<a href="#">tiff</a>							

**Língua que faz fé**

- ▶ as línguas oficiais, norueguês, irlandês

**Datas**

do documento: 17/12/1974  
 de notificação: 18/12/1974  
 de efeito: 18/12/1974; entrada em vigor data de notificação  
 fim de validade: 29/04/2006; revogado por 32004L0038  
 de transposição: 18/12/1975; ver art. 2

**Classificações**

- ▶ **Descritor(es) EUROVOC:**  
**cidadão da Comunidade Europeia**  
**actividade não assalariada**  
**liberdade de circulação**  
**direito de residência**
- ▶ **Classificação do Repertório:**  
 05.20.05.00 **Livre circulação de trabalhadores e política social / Política social / Disposições sociais gerais**
- ▶ **Matérias:**  
 livre circulação dos trabalhadores, aproximação das legislações, disposições sociais, disposições em aplicação do art. 235.º - CEE

**Informação diversa**

- ▶ **Autor:**  
Conselho
- ▶ **Forma:**  
directiva
- ▶ **Destinatário do acto:**  
os Estados-Membros
- ▶ **Informações complementares:**  
Extensão ao EEE por 21994A0103(01)  
data de transposição não determinada na directiva

**Relações entre documentos**

- ▶ **Tratado:**  
Comunidade Económica Europeia
- ▶ **Base jurídica:**  
**11957E056** -P2  
**11957E235**
- ▶ **Seleccionar todos os documentos que têm este acto como base jurídica**
- ▶ **Altera:**  
**31964L0221** extensão DP18/12/74
- ▶ **Alterado por:**  
retomado por **21994A0103(58)**  
revogado por **32004L0038**
- ▶ **Visado posteriormente por:**

alteração proposta por **52001PC0257** revogação

► **Visualizar as disposições nacionais de aplicação**

**MNE**

► **Actos citados:**  
**31975L0034**

► **Seleccionar todos os documentos que citam este documento**

## Texto

Visualização bilingue: **CS DA DE EL EN ES ET FI FR HU IT LT LV MT NL PL PT SK SL SV**

DIRECTIVA DO CONSELHO de 17 de Dezembro de 1974 que alarga o âmbito de aplicação da Directiva 64/221/CEE de coordenação das medidas relativas a estrangeiros em matéria de deslocação e permanência justificadas por razões de ordem pública, segurança pública e saúde pública, aos nacionais de um Estado-membro que exerçam o direito de permanecer em território de outro Estado-membro após terem exercido neste Estado uma actividade não assalariada (75/35/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o n.º 2 do seu artigo 56º e o artigo 235º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu (1),

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social (2),

Considerando que a Directiva 64/221/CEE (3), coordenou as medidas especiais aplicáveis a estrangeiros em matéria de deslocação e permanência justificadas por razões de ordem pública, segurança pública e saúde pública, e que a Directiva 75/34/CEE (4) estabeleceu as condições de exercício pelos nacionais de um Estado-membro do direito de permanecer em território de outro Estado-membro após ter exercido neste Estado uma actividade não assalariada;

Considerando que é necessário, portanto, que a Directiva 64/221/CEE seja aplicável aos beneficiários da Directiva 75/34/CEE,

ADOPTOU A PRESENTE DIRECTIVA:

Artigo 1º

A Directiva 64/221/CEE é aplicável aos nacionais dos Estados-membros e aos seus familiares que beneficiam do direito de permanecer em território de outro Estado-membro, por força da Directiva 75/34/CEE.

Artigo 2º

Os Estados-membros tomarão todas as medidas necessárias para darem cumprimento à presente directiva no prazo de doze meses a contar da data da sua notificação. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

Artigo 3º

Os Estados-membro são destinatários da presente directiva.

Feito em Bruxelas, em 17 de Dezembro de 1974.

Pelo Conselho

O Presidente

M. DURAFOUR

(1) JO no C 14 de 27. 3. 1973, p. 21.(2) JO no C 142 de 31. 12. 1972, p. 10.(3) JO no 56 de 4. 4. 1964, p. 850/64.(4) JO no L 14 de 20. 1. 1975, p. 10.

**Início**

Dirigido pelo Serviço das Publicações